LEI Nº 2429/2004

"Cria ponto de táxi no povoado de Vila Formosa e contém outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES legais APROVOU, e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, ***SANCIONO*** *e* ***PROMULGO*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º - *Fica criado 01 (um) ponto de táxi no povoado de Vila Formosa que funcionará em frente a mercearia do Renato.*

ARTIGO 2º - *Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as medidas cabíveis para o cumprimento do artigo anterior.*

ARTIGO 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

ARTIGO 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Manhuaçu, 04 de junho de 2004.

Mário Assad
Prefeito Municipal